



**Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Duarte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Senador Gama e Melo s/n, Bairro Centro Serraria – PB CEP 58395000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.577.871/0001-35, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) CHALINE DE CARVALHO ARAÚJO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF FRANCISCO DUARTE, durante o período de 16 de fevereiro a 07 de março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º26, de 17/06/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

	Produto/ Descrição	Unidade	Quantidade	Preço a ser pago
01	Banana pacovan integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	1000	2,00
02	Mamão integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	300	3,00

03	Tomate integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	250	3,50
04	Cebola branca, integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	200	3,50
05	Couve integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	100	4,00
06	Polpa de goiaba in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	300	6,50
07	Coentro integras, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	80	10,00
08	Polpa de Manga in natura, integra, livre de sujidades. Embalagem: saco plástico. Entregar; conforme solicitação.	Kg	300	6,50
09	Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	200	4,00
10	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica.	Kg	150	3,50
11	<b>BEBIDA</b> láctea, sabor morango, rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	800	2,50
12	ALHO ROXO de primeira in natura. Embalagem com identificação do produto, prazo de validade com ausência de sujeiras, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	10	9,50
13	PÃO FRANCÊS fresco do dia, 50g, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, embalagem com 12 unidades.	Kg	500	6,50
14	Feijão cariquinho, tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico, acondicionados em fardos de 30 kg. Safra 2014 / 2015.	Kg	400	4,50
15	OVOS BRANCOS OU VERMELHOS GRANDE: Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos			

	manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: cartelas do tipo polpa, contendo 30 unidades	Cx	70	14,00
16	<b>CARNE</b> bovina moída, de segunda sem osso. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	Kg	200	16,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 04 de março de 2016, até as 11:00 hs, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Duarte, maiores informações na Praça Senador Gama e Melo s/n, Bairro Centro Serraria – PB **CEP 58395000**, pelos telefones 83 96271120 no horário 07:00 as 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Francisco Duarte situada á Praça Senador Gama e Melo s/n, Bairro Centro Serraria – PB **CEP 58395000**, no dia 04 de março, pelo período de 08:00 a 11:00 de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizadora em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro se sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Serraria/Paraíba, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

